



EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE URANDI-BA torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro - Urandi/BA, licitação com na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA, conforme características constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.**

O pregão será realizado pela pregoeira Conceição Maria Policiano nomeada através da Portaria Nº. MU-063/2019 e sua Equipe de Apoio nomeada através da portaria Nº. MU-0014/2019.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei Federal n.º. 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e n.º. 3.784, de 06 de abril de 2001, a Lei Complementar n.º. 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar n.º. 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
POR LOTE

DATA: 14 DE MAIO DE 2020
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL: RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, Nº. 57, CENTRO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19 QUE ASSOLA O NOSSO PAÍS, PEDIMOS PARA QUE OS LICITANTES COMPAREÇAM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO REFERIDO CERTAME.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 – DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças, manutenção preventiva e corretiva de ônibus, micro ônibus e caminhões, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA.

1.2. As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto do Edital, ao fornecimento e prestação dos Serviços constantes dos Anexos do Edital.

1.3 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

1.4 - Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir



previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Urandi/BA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

1.5 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 – Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Urandi, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 – Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.4.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Município se nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar como Município de Urandi/BA;

2.4.2 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Urandi – BA, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

2.4.3 – Que incorrer nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2.4.4 – Em Consórcio.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, Urandi – BA, cabendo a proleitor decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.1 – O pedido de esclarecimento poderá ser feito via E-mail: cpl.urandi@gmail.com

3.2 - A petição deverá ter:

a) Cabeçalho em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

b) Número do Pregão e do Processo e será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 12h00min (doze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Publico Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 – PESSOA JURÍDICA

4.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (poderá ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular



lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4. 1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição (poderá ser utilizado o modelo no Anexo VII deste edital).

4.1.1.4 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do Edital.** Observando que todo o teor do conteúdo no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.

4.2 – O representante de licitante presente à sessão deverá identificar-se exibindo cópia com o original do documento oficial de identificação.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos, impedirá a participação da licitante no presente certame. Neste caso, o(s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.6 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

4.6.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta de Preços

Ao Município de Urandi/BA

Pregão nº. 009/2020

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Envelope nº. 2 – Habilitação

Ao Município de Urandi/BA

Pregão nº. 009/2020

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

5.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.3 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preço deverá ser **legível** e conter os seguintes elementos:

6.1.1 – Cabeçalho em todas as folhas contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

6.1.2 – Número do Pregão e do Processo Administrativo;



6.1.3 – Descrição do objeto da presente licitação com a indicação da **marca (neste caso quando couber)** dos produtos cotados em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital. **A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.**

6.1.4 – Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional em algarismo apurado à data de sua apresentação sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.**

6.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1 – Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

6.3.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

6.3.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.4 – Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.5 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

6.6 – O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

6.7 – Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização da pregoeira, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos. Quando convocado pela pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.

6.8 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

6.8.1 – O acesso aos documentos de Proposta de Preço por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame (proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 – Certificado da condição de micro empreendedor individual;

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 – Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física - CPF, (do titular ou sócio administrador da empresa);

7.2.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país quando a atividade assim o exigir.

7.2.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.8 – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde estiver estabelecido.

7.2.9 – Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo V deste Edital.

7.2.10 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI.

7.2.11 – Comprovação da Licitante de ter executado, a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s)



jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado de cópias de contrato, notas fiscais ou outro documento que comprove os fornecimentos.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 – prova de regularidade relativa aos Tributos Estadual e Municipal;

7.3.2 – prova de regularidade relativas aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014);

7.3.3 – prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**).

7.3.5 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3.6 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.3.6.1 – A comprovação de que trata o subitem 7.3 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação expedida pelo poder judiciário da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias.

7.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3 – Fica desobrigado de apresentar o Balanço Patrimonial as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme regulamenta o Art. 3º. do Decreto Federal nº. 8.538 de 06 de outubro de 2015.

7.4.4 – Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

7.4.5 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

7.4.5.1 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

7.5.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.5.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.5.4.1 – Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.4.2 – se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



- 8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 8.3 – A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três).
- 8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7 – A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 – Os lances deverão ser formulados por valor global, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.10 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.10.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.10.2.1 – A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.10.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º. 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.10.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.11 – Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.12 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances com exceção da melhor proposta.
- 8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.15 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.16 – Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



8.16.1 – Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

8.17 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação inclusive mediante:

8.19.1 – Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 – A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

8.21 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Urandi/BA.

8.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.24 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que no final será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas exclusivamente no setor de Licitação do Município de Urandi, BA, até as 12h00min do último dia do prazo.

9.4 – Interposto o recurso a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – A adjudicação será feita **por valor global** do lote.

10- DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1 – Os objetos desta licitação serão entregues de forma parcelada, **durante o período de 12 (doze) meses**, conforme requisição das secretarias solicitantes.

10.2 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o mesmo poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

10.3 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



10.4 – A licitante comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. Sendo facultado à contratante a execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

10.5 - O setor de compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

10.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor de compras negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

10.7 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor de compras, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

10.7.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

10.8 - Cancelados os registros, o Município de Urandi poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

10.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Urandi procederá à revogação, relativamente ao item que restar frustrado.

10.9 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado para contratação, o Município de Urandi, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Obrigações da licitante contratada

12.1.1 - Fornecer o produto de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade do produto cotado pela proponente ora contratada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega da ordem de fornecimento ao contratado, de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria requisitante, em lugar determinado pelo setor de compras.

12.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Urandi - BA isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

12.2 – Obrigações do Município:

12.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto de acordo com o constante na planilha de especificações, observada ainda a marca cotada pela proponente ora contratada.

12.2.2 - Efetuar o pagamento nos termos da cláusula 11.

12.2.3 – Notificar a Contratada através do Departamento de Compras, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades na execução do objeto deste processo.

12.2.4 - Realizar o controle do recebimento dos serviços recebidos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, **durante 12 (doze) meses**, conforme requisição das secretarias solicitantes.

13.2 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma



única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

13.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.4 – como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.5 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

14.2 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.3 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado no prazo da prestação do serviço conforme subitem 12.1.1;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

14.3.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado a pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.6 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.7 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 15.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 15.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 15.11 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 15.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Urandi revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 15.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 15.14 - O Município de Urandi poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.15 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

- 15.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 15.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 15.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.19 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.20 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a pregoeira, pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com
- 15.20.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.21 – Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Proposta de Preço;
- Anexo III – Carta de Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;
- Anexo VII – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IX – Minuta de Carta Contrato

16. DO FORO

16.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Urandi Bahia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

Urandi (BA), 24 de abril de 2020.

Conceição Maria Policiano
Pregoeira



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças, manutenção preventiva e corretiva de ônibus, micro ônibus e caminhões, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA.

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)				
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
VW	15.190 EOD E. HD	2010	NYK-0736	DIESEL
VW	INDUSCAR FOZ U	2010	NYK-8086	DIESEL
VW	15.190 EOD E. HD	2010	NYL-9913	DIESEL
VW	15.190 EOD E.S. ORE	2012	OKK-0541	DIESEL
VW	15.190 EOD HD	2012	OKL-1033	DIESEL
VW	15.190 EOD E. HD OR	2014	OUM-1234	DIESEL
VW	NEOBUS MEGA 16.210	2000	JMP-4466	DIESEL
M. BENZ	OF/1519	2014	OUP-3378	DIESEL
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UF	V. UNIT	V.TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	675+90	Horas		

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
MICRO-ÔNIBUS				
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-1507	DIESEL S-10
M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-4800	DIESEL S-10
M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-7442	DIESEL S-10
CITY CLASS 70C17 ONIB.	IVECO	2013	OUV-1105	DIESEL
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UF	V.UNIT	V.TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	360	Horas		

LOTE 03 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)				
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
VW	12.140 H	1998	JLP-9862	DIESEL
VW	31.280	2014	OUR -9073	DIESEL
M. BENZ	2729	2014	OUT -2669	DIESEL
VW	7.100	1999	JMP-4422	DIESEL
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UF	V.UNIT	V.TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	260+150	Horas		

LOTE 04 - PEÇAS				
------------------------	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)						
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
VW	15.190 EOD E. HD	2010	NYK-0736	DIESEL		
VW	INDUSCAR FOZ U	2010	NYK-8086	DIESEL		
VW	15.190 EOD E. HD	2010	NYL-9913	DIESEL		
VW	15.190 EOD E.S. ORE	2012	OKK-0541	DIESEL		
VW	15.190 EOD HD	2012	OKL-1033	DIESEL		
VW	15.190 EOD E. HD OR	2014	OUM-1234	DIESEL		
VW	NEOBUS MEGA 16.210	2000	JMP-4466	DIESEL		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Abraçadeira da Cruzeta do Cardan	26	UNID.			
2	Alternador Completo	6	UNID.			
3	Amortecedor Dianteiro	14	UNID.			
4	Amortecedor Traseiro	14	UNID.			
5	Anel de Sincronizadores da 1ª marcha	8	UNID.			
6	Anel de Sincronizadores da 2ª marcha	8	UNID.			
7	Anel de Sincronizadores da 3ª marcha	8	UNID.			
8	Anel de Sincronizadores da 4ª marcha	8	UNID.			
9	Anel de Sincronizadores da 5ª marcha	8	UNID.			
10	Anel de Sincronizadores da 6ª marcha	8	UNID.			
11	Arruela de Encosto	30	UNID.			
12	Bendix do Motor de Partida	8	UNID.			
13	Bobina de Campo	5	UNID.			
14	Bomba D'água	7	UNID.			
15	Bomba de Combustível	4	UNID.			
16	Bomba de Embreagem	6	UNID.			
17	Bomba de Freio	7	UNID.			
18	Bomba de Óleo Motor	7	UNID.			
19	Bomba Direção	7	UNID.			
20	Bomba hidráulica	6	UNID.			
21	Borracha da Cuicade Freio	30	UNID.			
22	Borracha da Janela	26	UNID.			
23	Borracha da Porta	8	UNID.			
24	Borracha de Para-brisa	5	UNID.			
25	Botão de Partida	6	UNID.			
26	Braço de Direção Auxiliar	10	UNID.			
27	Braço do Setor	5	UNID.			
28	Bronzina de Biela	7	JG			
29	Bronzina de Mancal	7	JG			
30	Bucha Comando de Válvulas	8	UNID.			
31	Bucha da Biela	8	UNID.			
32	Bucha da Mola	50	UNID.			
33	Bucha do Amortecedor	50	UNID.			
34	Bucha do Câmbio	5	UNID.			
35	Bucha do Estabilizador Dianteiro	40	UNID.			
36	Bucha do Pino Dianteiro	10	UNID.			
37	Bucha do Pino Traseiro	10	UNID.			
38	Buchas igus	10	UNID.			
39	Buzina 24 wts	5	UNID.			
40	Cabo da Caixa de Marcha	6	UNID.			
41	Cabo Trambulador do Câmbio	14	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



42	Caixa de Satélite	4	UNID.			
43	Catraca de Freio	28	UNID.			
44	Cebolão de Óleo	8	UNID.			
45	Chapa do Jumelo	6	UNID.			
46	Chave de comutador Para-brisa	7	UNID.			
47	Chave de ignição	7	UNID.			
48	Chave de Luz	8	UNID.			
49	Chave de Luz para Farol24wts	12	UNID.			
50	Chave de Roda Tipo T27mm	1	UNID.			
51	Chave de Roda Tipo T32mm	1	UNID.			
52	Chave de Roda 32 mm	1	UNID.			
53	Chave de Roda 33 mm	3	UND			
54	Chave de Seta	7	UNID.			
55	Chave de Seta com Comutação	7	UNID.			
56	Chave do Limpador de Para-brisa	7	UNID.			
57	Chave para Limpador de Para-brisa 24 W	4	UNID.			
58	Chicote Dianteiro do Motor	4	UNID.			
59	Chicote Lanterna Traseira	2	UNID.			
60	Chicote Principal Geral	2	UNID.			
61	Chicote Traseiro do Motor	2	UNID.			
62	Ciclonizador da Caixa de marcha	2	UNID.			
63	Cilindro Auxiliar de Embreagem	5	UNID.			
64	Cilindro de Receptor	5	UNID.			
65	Cilindro de Roda Dianteiro	8	UNID.			
66	Cilindro de Transmissão	4	UNID.			
67	Cilindro Mestre de Embreagem	4	UNID.			
68	Cilindro Mestre de Freio	4	UNID.			
69	Conjunto de Coroa e Pinhão	6	UNID.			
70	Contra Pino 3/16X2,1/2	10	UNID.			
71	Corpo De Acoplamento da Caixa De Marcha	12	UNID.			
72	Correia Dentada	6	UNID.			
73	Correia do Alternador	8	UNID.			
74	Coxim de Motor	8	UNID.			
75	Coxim de Radiador	8	UNID.			
76	Cruzeta do Cardan	21	UNID.			
77	Cuíca de Freio	6	UNID.			
78	Deslizante do garfo seletor	6	UNID.			
79	Diafragma da Cúica	12	UNID.			
80	Eixo do " s" Completo Dianteiro	8	UND			
81	Eixo do "S" Completo Traseiro	8	UND			
82	Elétrico com Ponteiras	4	UNID.			
83	Embuchamento da Manga de Eixo	7	JG			
84	Engrenagem da Porta	10	UNID.			
85	Engrenagem viscosa	4	UND			
86	Engrenagens de 1ª	4	UNID.			
87	Engrenagens de 2ª	4	UNID.			
88	Engrenagens de 3ª	4	UNID.			
89	Engrenagens de 4ª	4	UNID.			
90	Engrenagens de 5ª	4	UND			
91	Estator do Alternador	5	UNID.			
92	Extintor de pó químico seco, com Mangueira ABC – 6 KG	10	UNID.			
93	Farol	8	UNID.			
94	Feixe de Mola Dianteiro	4	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



95	Feixe de Mola Traseiro	4	UNID.			
96	Flange Cardan	8	UNID.			
97	Flange do Pinhão	8	UNID.			
98	Fusível da lâmina	8	UNID.			
99	Garfo do Câmbio, Ref.2WO 311549	5	UNID.			
100	Garfo Cardan	8	UNID.			
101	Grampo do Feixe de Mola Dianteiro	12	UNID.			
102	Grampo do Feixe Mola Traseiro	12	UNID.			
103	Grampo Mola Dianteira	10	UNID.			
104	Grampo Mola Traseira	10	UNID.			
105	Guia de Válvula Motor	8	UNID.			
106	Hélice Motor	7	UNID.			
107	Induzido	7	UNID.			
108	Interruptor de Comando do Limpador	7	UNID.			
109	Interruptor do Pisca Alerta	7	UNID.			
110	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	8	JG			
111	Jogo de Juntas de Motor	7	JG			
112	Jogo de Sapata de Freio	8	JG			
113	Jumelo	12	UNID.			
114	Junta Cabeçote	7	UNID.			
115	Junta do Coletor	7	UNID.			
116	Junta da Válvula de Admissão	5	UNID.			
117	Junta Diferencial	7	UNID.			
118	Junta do escape	6	UNID.			
119	Junta do Motor	7	JG			
120	Kit Embreagem Completo	7	UNID.			
121	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	8	UNID.			
122	Kit reparo do Setor de Direção	5	UND			
123	Kit Terminal Bateria	8	UNID.			
124	Lâmpadas para Farol de Veículos pesados 69 – 24wts	10	UNID.			
125	Lâmpadas para Farol de Veículos pesados H1 – 24wts	10	UNID.			
126	Lâmpadas para Farol de Veículos pesados H4 – 24wts	16	UNID.			
127	Lâmpadas para Veículos pesados 1 PY – 24wts	8	UNID.			
128	Lâmpadas 2 PY – 24wts	8	UNID.			
129	Lanterna Traseira	8	UNID.			
130	Limpador de Para-brisa Completo	6	UNID.			
131	Lonas de Freios Dianteiro	10	JG			
132	Lonas de Freios Traseiro	10	JG			
133	Luva Cardan	4	UNID.			
134	Luva De Engate da Caixa de Marcha	6	UNID.			
135	Macaco Hidráulico garrafa de 6 ton.	6	UNID.			
136	Macaco Hidráulico tipo garrafa 12 toneladas	14	UNID.			
137	Mancal de partida	6	UNID.			
138	Mancal Motor de Partida	4	UNID.			
139	Manete de Freio Completo	1	UND			
140	Mangote de Radiador Inferior	5	UNID.			
141	Mangote de Radiador Superior	5	UNID.			
142	Mangueira da Turbina	7	UNID.			
143	Mangueira de Ar	5	UND			
144	Mangueira do Hidráulico	6	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



145	Mangueira do Interculler	5	UNID.			
146	Mangueira do Radiador	5	UNID.			
147	Mangueira do Reservatório de Água do Limpador de Para-brisa	7	UNID.			
148	Micro Chave	4	UNID.			
149	Modulo	4	UNID.			
150	Módulo LU	4	UNID.			
151	Módulo TPM	4	UNID.			
152	Mola da Coifa de Freio	8	UNID.			
153	Molas da Cuíca de freio	4	UNID.			
154	Mola Dianteira 1ª	10	UNID.			
155	Mola Dianteira 2ª	10	UNID.			
156	Mola Dianteira 3ª	10	UNID.			
157	Mola Dianteira 4ª	10	UNID.			
158	Mola Mestra Dianteira	10	UNID.			
159	Mola Mestra Traseira	10	UNID.			
160	Mola Parabólica	5	UNID.			
161	Mola Patim de Freio	16	UNID.			
162	Mola Traseira 1ª	10	UNID.			
163	Mola Traseira 2ª	10	UNID.			
164	Mola Traseira 3ª	10	UNID.			
165	Mola Traseira 4ª	10	UNID.			
166	Motor da Porta	4	UNID.			
167	Motor de Partida Completo	4	UNID.			
168	Núcleo Sincronizador da 1ª marcha	6	UNID.			
169	Núcleo Sincronizador da 2ª marcha	6	UNID.			
170	Núcleo Sincronizador da 3ª marcha	6	UNID.			
171	Núcleo Sincronizador da 4ª marcha	6	UNID.			
172	Núcleo Sincronizador da 5ª marcha	6	UNID.			
173	Núcleo Sincronizador da 6ª marcha	6	UNID.			
174	Painel de instrumentos	4	UND			
175	Painel Frontal	3	UNID.			
176	Painel Principal	4	UNID.			
177	Para-brisa	5	UNID.			
178	Para-Choque Dianteiro	4	UNID.			
179	Para-Choque Traseiro	4	UNID.			
180	Parafuso da Bucha	20	UNID.			
181	Parafuso da Roda Dianteira	50	UNID.			
182	Parafuso da Roda Traseira	50	UNID.			
183	Parafuso do Bico Injetor	6	UNID.			
184	Parafuso Espigão	10	UNID.			
185	Parafuso Oco 12mm	10	UNID.			
186	Parafuso Oco 14mm	10	UNID.			
187	Parafuso Prisioneiro	20	UNID.			
188	Parafuso Transmissão	20	UNID.			
189	Pastilha Deslizante do Garfo do Câmbio de Marcha	8	UNID.			
190	Pinça de Freio Completa	4	UNID.			
191	Pino da Caixa Satélite	8	UNID.			
192	Pino da Mola Traseira Tensora	10	UNID.			
193	Pino da Satélite	5	UNID.			
194	Pino de Centro	10	UNID.			
195	Pino de Centro de ½	10	UNID.			
196	Planetárias	14	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



197	Ponteira Deslizante do Cardan	8	UNID.			
198	Ponteira do Cardan	8	UNID.			
199	Ponteira Intermediaria do Cardan	8	UNID.			
200	Radiador	4	UNID.			
201	Regulador de Voltagem	8	UNID.			
202	Regulagem de Freio	8	UNID.			
203	Relê Auxiliar 5 terminais 24wts	8	UNID.			
204	Relê Auxiliar S.T. 24wts	8	UNID.			
205	Reparo da Bomba de Direção	8	UNID.			
206	Reparo da Bomba de Embreagem	8	UNID.			
207	Reparo da Bomba de Freio	8	UNID.			
208	Reparo da Válvula de Freio	8	UNID.			
209	Reparo do Compressor de Ar do Freio	6	UNID.			
210	Reparo do Eixo S do Patim	7	JG			
211	Reservatório de água	4	UNID.			
212	Reservatório de Água do Limpador de Para-brisa	4	UNID.			
213	Reservatório de Água do Radiador	6	UNID.			
214	Retentor da Roda Dianteira	16	UNID.			
215	Retentor da Roda Transmissão	16	UNID.			
216	Retentor do Pinhão	8	UNID.			
217	Retentor da Válvula de Admissão	10	UNID.			
218	Retrovisor Central	5	UNID.			
219	Retrovisor LD	7	UNID.			
220	Retrovisor LE	7	UNID.			
221	Roda	6	UNID.			
222	Rolamento da Ponta do Eixo Piloto	8	UNID.			
223	Rolamento da Roda Dianteira Externo	16	UNID.			
224	Rolamento da Roda Dianteira Interno	12	UNID.			
225	Rolamento da Roda Traseira Externo	12	UNID.			
226	Rolamento da Roda Traseira Interno	12	UNID.			
227	Rolamento de Alternador	12	UNID.			
228	Rolamento de Centro	20	UNID.			
229	Rolamento Dianteiro do Pinhão	8	UNID.			
230	Rolamento do Cardan	10	UNID.			
231	Rolamento Eixo Piloto	8	UNID.			
232	Rolamento Entalhado	8	UNID.			
233	Rolamento Lateral da Coroa	16	UNID.			
234	Rolamento Traseiro do Pinhão	8	UNID.			
235	Rotor de Alternador	8	UNID.			
236	Sapata de Freio com Lona	20	JG			
237	Satélites	12	UNID.			
238	Selante para camisa MWM	5	UNID.			
239	Semi Eixo	4	UNID.			
240	Sensor de Temperatura de Água	5	UNID.			
241	Sensor de Temperatura de Óleo	8	UNID.			
242	Servo de Embreagem	4	UNID.			
243	Servo Embreagem MAN	4	UNID.			
244	Sirene de Ré	5	UNID.			
245	Solenóide Automático	4	UNID.			
246	Suporte de Embreagem	6	UNID.			
247	Suporte do Motor	4	UNID.			
248	Suporte Escova do Motor de Partida	8	UNID.			
249	Tambor de Freio Dianteiro	10	UNID.			



250	Tambor de Freio Traseiro	10	UNID.			
251	Tampa Distribuição	4	UNID.			
252	Tampa Óleo Motor	4	UNID.			
253	Tampão do teto	6	UNID.			
254	Terminal de bateria	20	UNID.			
255	Terminal de Câmbio	5	UNID.			
256	Terminal de Direção	16	UNID.			
257	Terminal do Pinhão Diferencial	8	UNID.			
258	Tomada para Farol	12	UNID.			
259	Trava de Pino	16	UNID.			
260	Válvula de 4 vias	6	UNID.			
261	Válvula de Admissão	10	UNID.			
262	Válvula de Alívio Motor	7	UNID.			
263	Válvula de Descarga Rápida	10	UNID.			
264	Válvula de Embreagem	7	UNID.			
265	Válvula de Pedal de Freio	7	UNID.			
266	Válvula Termostática	10	UNID.			
267	Vareta do Nível de Óleo	5	UNID.			
268	Vidro da Janela	16	UNID.			
269	Vidro com puxador para Janela	10	UNID.			

LOTE 05 – PEÇAS

VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)

FABRICANTE		MODELO		ANO	PLACA	COMBUST
M. BENZ		OF/1519		2014	OUP-3378	DIESEL
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UF	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
1	Abraçadeira da Cruzeta do Cardan	6	UNID.			
2	Alternador Completo	1	UNID.			
3	Amortecedor Dianteiro	2	UNID.			
4	Amortecedor Traseiro	2	UNID.			
5	Anel de Sincronizadores	12	UNID.			
6	Arruela de Encosto	10	UNID.			
7	Bendix do Motor de Partida	1	UNID.			
8	Bobina de Campo	2	UNID.			
9	Bomba D'água	2	UNID.			
10	Bomba de Combustível	2	UNID.			
11	Bomba de Embreagem	1	UNID.			
12	Bomba de Freio	2	UNID.			
13	Bomba de Óleo Motor	2	UNID.			
14	Bomba Direção	2	UNID.			
15	Bomba hidráulica	1	UNID.			
16	Borracha da Cuíca de Freio	8	UNID.			
17	Borracha da Janela	4	UNID.			
18	Borracha da Porta	4	UNID.			
19	Borracha de Para-brisa	12	UNID.			
20	Botão de Partida	2	UNID.			
21	Braço de Direção Auxiliar	2	UNID.			
22	Bronzina de Biela	2	JG			
23	Bronzina de Mancal	2	JG			
24	Bucha Comando de Válvulas	2	UNID.			
25	Bucha da Biela	2	UNID.			
26	Bucha da Mola	8	UNID.			
27	Bucha do Câmbio	2	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



28	Bucha do Estabilizador Dianteiro	4	UNID.			
29	Bucha do Pino Dianteiro	10	UNID.			
30	Bucha do Pino Traseiro	10	UNID.			
31	Buzina 24 wts	1	UNID.			
32	Cabo da Caixa de macha	2	UNID.			
33	Cabo Trambulador do Câmbio	5	UNID.			
34	Caixa de Satélite	2	UNID.			
35	Catraca de Freio	4	UNID.			
36	Cebolão de Óleo	2	UNID.			
37	Chapa do Jumelo	6	UNID.			
38	Chave de Comutador Para-brisa	2	UNID.			
39	Chave de ignição	2	UNID.			
40	Chave de luz para farol, 24 wts	8	UNID.			
41	Chave de Roda 33 mm	2	UNID.			
42	Chave de Seta	3	UNID.			
43	Chave de Seta com Comutação	3	UNID.			
44	Chave do Limpador de Para-brisa	2	UNID.			
45	Chicote Dianteiro do Motor	2	UNID.			
46	Chicote Lanterna Traseira	2	UNID.			
47	Chicote Principal Geral	2	UNID.			
48	Chicote Traseiro do Motor	2	UNID.			
49	Cilindro Auxiliar de Embreagem	3	UNID.			
50	Cilindro de Receptor	3	UNID.			
51	Cilindro de Roda Dianteiro	2	UNID.			
52	Cilindro de Transmissão	2	UNID.			
53	Cilindro Mestre de Embreagem	4	UNID.			
54	Cilindro Mestre de Freio	4	UNID.			
55	Conjunto de Coroa e Pinhão	1	UNID.			
56	Contra Pino 3/16X2,1/2	2	UNID.			
57	Corpo De Acoplamento da Caixa De Marcha	4	UNID.			
58	Correia Dentada	2	UNID.			
59	Correia do Alternador	2	UNID.			
60	Coxim de Motor	4	UNID.			
61	Coxim de Radiador	4	UNID.			
62	Cruzeta do Cardan	6	UNID.			
63	Cuíca de Freio	6	UNID.			
64	Diafragma da Cuíca	2	UNID.			
65	Embuchamento da Manga de Eixo	2	JG			
66	Engrenagem viscosa	1	UND			
67	Engrenagens de 1ª	2	UNID.			
68	Engrenagens de 2ª	2	UNID.			
69	Engrenagens de 3ª	2	UNID.			
70	Engrenagens de 4ª	2	UNID.			
71	Estator do Alternador	2	UNID.			
72	Extintor de pó químico seco, com mangueira ABC – 6 KG	2	UNID.			
73	Farol	4	UNID.			
74	Flange Cardan	4	UNID.			
75	Flange do Pinhão	2	UNID.			
76	Fusível da lâmina	4	UNID.			
77	Garfo Cardan	2	UNID.			
78	Grampo do Feixe de Mola Dianteiro	8	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



79	Grampo do Feixe Mola Traseiro	8	UNID.			
80	Grampo Mola Dianteira	4	UNID.			
81	Grampo Mola Traseira	4	UNID.			
82	Guia de Válvula Motor	10	UNID.			
83	Hélice Motor	2	UNID.			
84	Induzido	2	UNID.			
85	Interruptor de Comando do Limpador	2	UNID.			
86	Interruptor do Pisca Alerta	2	UNID.			
87	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	3	JG			
88	Jogo de Juntas de Motor	3	JG			
89	Jumelo	8	UNID.			
90	Junta Cabeçote	3	UNID.			
91	Junta do Coletor	2	UNID.			
92	Junta Diferencial	3	UNID.			
93	Junta do Motor	3	JG			
94	Kit Embreagem Completo	2	UNID.			
95	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	8	UNID.			
96	Kit Terminal Bateria	5	UNID.			
97	Laterna Traseira	2	UNID.			
98	Lâmpada para farol de veículos pesados H4 – 24 wts	6	UNID.			
99	Limpador de Para-brisa Completo	2	UNID.			
100	Lonas de Freios Dianteiro	2	JG			
101	Lonas de Freios Traseiro	2	JG			
102	Luva Cardan	2	UNID.			
103	Luva de Engate da Caixa de Marcha	2	UNID.			
104	Macaco Hidráulico Tipo Garrafa 12 Toneladas	1	UNID.			
105	Mancal Motor de Partida	2	UNID.			
106	Manete de Freio Completo	1	UND			
107	Mangueira da Turbina	2	UNID.			
108	Mangueira de Radiador Inferior	2	UNID.			
109	Mangueira de Radiador Superior	2	UNID.			
110	Mangueira do Hidráulico	2	UNID.			
111	Mangueira do interculler	2	UNID.			
112	Mangueira do Radiador	2	UNID.			
113	Mangueira do Reservatório de Água do Limpador de Para-brisa	1	UNID.			
114	Módulo	1	UNID.			
115	Módulo LU	1	UNID.			
116	Módulo TPM	1	UNID.			
117	Molas da Cuíca de Freio	4	UNID.			
118	Mola Dianteira 1ª	2	UNID.			
119	Mola Dianteira 2ª	2	UNID.			
120	Mola Dianteira 3ª	2	UNID.			
121	Mola Dianteira 4ª	2	UNID.			
122	Mola mestra Dianteira	2	UNID.			
123	Mola mestra Traseira	2	UNID.			
124	Mola Patim de Freio	8	UNID.			
125	Mola parabólica	4	UNID.			
126	Mola Traseira 1ª	2	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



127	Mola Traseira2ª	2	UNID.			
128	Mola Traseira3ª	2	UNID.			
129	Mola Traseira4ª	2	UNID.			
130	Mola Traseira5ª	2	UNID.			
131	Motor de Partida Completo	2	UNID.			
132	Painel frontal	1	UNID.			
133	Painel principal	2	UNID.			
134	Para-brisa	1	UNID.			
135	Para-Choque Dianteiro	1	UNID.			
136	Para-Choque Traseiro	1	UNID.			
137	Parafuso da Bucha	10	UNID.			
138	Parafuso da Roda Dianteira	10	UNID.			
139	Parafuso da Roda Traseira	10	UNID.			
140	Parafuso do bico injetor	4	UNID.			
141	Parafuso Espigão	10	UNID.			
142	Parafuso Oco 12mm	5	UNID.			
143	Parafuso Oco 14mm	5	UNID.			
144	Parafuso Prisioneiro	10	UNID.			
145	Parafuso Transmissão	12	UNID.			
146	Pastilha deslizante do garfo câmbio	4	UNID.			
147	Pino da Caixa Satélite	2	UNID.			
148	Pino da Mola Traseira Tensora	4	UNID.			
149	Pino da Satélite	2	UNID.			
150	Pino de centro ½	4	UNID.			
151	Planetárias	4	UNID.			
152	Ponteira Deslizante do Cardan	3	UNID.			
153	Ponteira do Cardan	3	UNID.			
154	Ponteira Intermediaria do Cardan	3	UNID.			
155	Radiador	1	UNID.			
156	Regulador de Voltagem	2	UNID.			
157	Regulagem de Freio	2	UNID.			
158	Relê auxiliar terminais 24 wts	4	UNID.			
159	Reparo da Bomba de Direção	5	UNID.			
160	Reparo da Bomba de Embreagem	5	UNID.			
161	Reparo da Bomba de Freio	2	UNID.			
162	Reparo do Compressor de Ar do Freio	6	UNID.			
163	Reparo da Válvula de Freio	2	UNID.			
164	Reparo do Eixo S do Patim	3	JG			
165	Reservatório de Água do Limpador de Para-brisa	2	UNID.			
166	Reservatório de Água do Radiador	2	UNID.			
167	Retentor da Roda Dianteira	4	UNID.			
168	Retentor da Roda Traseira	4	UNID.			
169	Retentor do Pinhão	2	UNID.			
170	Retentor da Válvula	8	UNID.			
171	Retrovisor LD/LE	4	UNID.			
172	Roda	2	UNID.			
173	Rolamento da Ponta do Eixo Piloto	2	UNID.			
174	Rolamento da Roda Dianteira Externo	2	UNID.			
175	Rolamento da Roda Dianteira Interno	2	UNID.			
176	Rolamento da Roda Traseira Externo	2	UNID.			
177	Rolamento da Roda Traseira Interno	2	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



178	Rolamento de Alternador	2	UNID.			
179	Rolamento Dianteiro do Pinhão	2	UNID.			
180	Rolamento do Cardan	3	UNID.			
181	Rolamento Entalhado	2	UNID.			
182	Rolamento Lateral da Coroa	2	UNID.			
183	Rolamento Traseiro do Pinhão	1	UNID.			
184	Rotor de Alternador	2	UNID.			
185	Sapata de Freio com Lona	1	JG			
186	Satélites	2	UNID.			
187	SemiEixo	2	UNID.			
188	Sensor de Temperatura de Água	2	UNID.			
189	Sensor de Temperatura de Óleo	2	UNID.			
190	Servo de Embreagem	2	UNID.			
191	Sirene de Ré	1	UNID.			
192	Solenóide automático	2	UNID.			
193	Suporte da embreagem	2	UNID.			
194	Suporte do Motor	2	UNID.			
195	Suporte Escova do Motor de Partida	2	UNID.			
196	Tambor de Freio Dianteiro	2	UNID.			
197	Tambor de Freio Traseiro	2	UNID.			
198	Tampa Distribuição	2	UNID.			
199	Tampa Óleo Motor	2	UNID.			
200	Tampão do teto	2	UNID.			
201	Terminal de bateria	4	UNID.			
202	Terminal de Direção	4	UNID.			
203	Terminal de câmbio	3	UNID.			
204	Terminal do Pinhão Diferencial	2	UNID.			
205	Tomada para farol	05	UNID.			
206	Trava de Pino	2	UNID.			
207	Válvula de 4 vias	2	UNID.			
208	Válvula de Admissão	2	UNID.			
209	Válvula de Alívio Motor	2	UNID.			
210	Válvula de Descarga Rápida	2	UNID.			
211	Válvula de Embreagem	2	UNID.			
212	Válvula de Pedal de Freio	2	UNID.			
213	Válvula relê	2	UNID.			
214	Válvula Termostática	2	Unid.			
215	Vareta do Nível de Óleo	1	Unid.			

LOTE 06 – PEÇAS

MICRO-ÔNIBUS						
FABRICANTE		MODELO	ANO	PLACA	COMBUST	
M POLO/VOLARE		V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-1507	DIESEL S-10	
M POLO/VOLARE		V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-4800	DIESEL S-10	
M POLO/VOLARE		V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-7442	DIESEL S-10	
CITY CLASS 70C17 ONIB.		IVECO	2013	OUV-1105	DIESEL	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UM	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
01	Amortecedor Dianteiro	8	UNID.			
02	Amortecedor Traseiro	8	UNID.			
03	Anel de Sincronizadores	30	UNID.			
04	Arruela do Pino Dianteiro	10	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



05	Arruela do Pino Traseiro	10	UNID.			
06	Arruelas de Encosto	8	UNID.			
07	Articulação Axial	8	UNID.			
08	Atuador de Embreagem	4	UNID.			
09	Bandejas	4	UNID.			
10	Bendix do Motor de Partida	4	UNID.			
11	Bicos Injetores	6	UNID.			
12	Bobina de Campo	4	UNID.			
13	Bomba D'água	4	UNID.			
14	Bomba de Combustível	4	UNID.			
15	Bomba de Direção	4	UNID.			
16	Bomba de Óleo de Motor	4	UNID.			
17	Borracha da Janela	6	UNID.			
18	Borracha da Porta	6	UNID.			
19	Borracha de Para-brisa	4	UNID.			
20	Bronzina de Biela	4	JG			
21	Bronzina de Mancal	4	JG			
22	Bucha de Bandeja	4	UNID.			
23	Bucha do Pino Dianteiro	6	UNID.			
24	Buchado Pino Traseiro	6	UNID.			
25	Buchas igus	10	UNID.			
26	Buzina 24 wts	3	UNID.			
27	Cabo Capô	4	UNID.			
28	Cabo de Embreagem	4	UNID.			
29	Cabo de Freio de mão	2	UNID.			
30	Cabo do Acelerador	4	UNID.			
31	Cabo Trambulador Câmbio	4	UNID.			
32	Cabos de Freios de Mão	2	UNID.			
33	Caixa de Satélite	4	UNID.			
34	Capô	2	UNID.			
35	Catraca de Freio	4	UNID.			
36	Chave de Força para Veículos pesados – tipo alavanca 1,10 mts.	8	UNID.			
37	Chave de luz para farol, 24 wts	8	UNID.			
38	Chave de Roda 27 mm	9	UNID.			
39	Chave de Roda 30 mm	3	UNID.			
40	Chavede Seta	4	UNID.			
41	Chavede Seta com Comutação	4	UNID.			
42	Chave Direcional	4	UNID.			
43	Chave do Limpador de Para-brisa	4	UNID.			
44	Cilindro Auxiliar de Embreagem	4	UNID.			
45	Cilindro de Roda Dianteira	4	UNID.			
46	Cilindro de Roda Traseira	4	UNID.			
47	Cilindro Mestre de Embreagem	4	UNID.			
48	Cilindro Mestre de Freio	4	UNID.			
49	Conjunto de Coroa e Pinhão	4	UNID.			
50	Corpo De Acoplamento da Caixa De Marcha	4	UNID.			
51	Correia Dentada	4	UNID.			
52	Correia do Alternador	6	UNID.			
53	Coxim de Amortecedor Dianteiro	4	UNID.			
54	Coxim de Amortecedor Traseiro	4	UNID.			
55	Coxim do Câmbio	3	UNID.			
56	Coxim do Motor	4	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



57	Coxim do Radiador	4	UNID.			
58	Cruzeta Cardan	4	UNID.			
59	Cruzeta de Transmissão	4	UNID.			
60	Cubo de Roda Dianteiro	4	UNID.			
61	Cubo de Roda Traseira	4	UNID.			
62	Diafragma da Cuíca de Freio	06	UNID.			
63	Disco de Freio	04	UNID.			
64	Elétrico com Ponteiras	4	UNID.			
65	Eletro Ventilador	3	UNID.			
66	Embreagem Viscosa da Hélice	2	UNID.			
67	Embuchamento Dianteiro	2	UNID.			
68	Engrenagem da Porta	10	UNID.			
69	Engrenagens de 1ª	4	UNID.			
70	Engrenagens de 2ª	4	UNID.			
71	Engrenagens de 3ª	4	UNID.			
72	Engrenagens de 4ª	4	UNID.			
73	Estator	4	UNID.			
74	Extintor de pó químico seco, com mangueira ABC – 6 KG	8	UNID.			
75	Farol	8	UNID.			
76	Fechadura da Porta	6	UNID.			
77	Fechadura da Porta Mala	6	UNID.			
78	Flange Cardan	4	UNID.			
79	Flange do Pinhão	4	UNID.			
80	Flexível de Freio	2	UNID.			
81	Fusível da lâmina	4	UNID.			
82	Garfo Cardan	4	UNID.			
83	Grampo Feixe Mola	4	UNID.			
84	Hélice do Motor	4	UNID.			
85	Induzido	4	UNID.			
86	Interruptor de Freio	4	UNID.			
87	Interruptor de Ré	4	UNID.			
88	Interruptor de Temperatura	2	UNID.			
89	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	4	JG			
90	Jogo de Junta de Motor	4	UNID.			
91	Jogo Reparo da Pinça de Freio	4	JG			
92	Jumelo	8	UNID.			
93	Junta Cabeçote	4	UNID.			
94	Junta da Caixa	4	UNID.			
95	Junta Deslizante	3	UNID.			
96	Junta do Coletor	4	UNID.			
97	Junta Diferencial	4	UNID.			
98	Junta Homocinética	4	UNID.			
99	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	4	UNID.			
100	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	4	UNID.			
101	Kit Bucha do Estabilizador	4	UNID.			
102	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	8	UNID.			
103	Kit Embreagem	4	UNID.			
104	Lâmpada de Farol	6	UNID.			
105	Lâmpada para farol de veículos pesados H4 – 24 wts	6	UNID.			
106	Lâmpada Sinaleira	8	UNID.			
107	Lona de Freio Dianteiro	4	JG			
108	Lona de Freio Traseiro	4	JG			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



109	Luva Cardan	4	UNID.			
110	Luva de Engate da Caixa de Marcha	8	UNID.			
111	Macaco Hidráulico tipo garrafa 12 toneladas	2	UNID.			
112	Mancal Motor de Partida	4	UNID.			
113	Mangote	2	UNID.			
114	Maquina de Vidro	4	UNID.			
115	Medidor de Combustível	2	UNID.			
116	Micro Chave	4	UNID.			
117	Modulo Ignição	4	UNID.			
118	Molas da Cuíca de Freio	4	UNID.			
119	Mola Dianteira 1ª	4	UNID.			
120	Mola Dianteira 2ª	4	UNID.			
121	Mola Dianteira 3ª	4	UNID.			
122	Mola Espiral	8	UNID.			
123	Mola parabólica	4	UNID.			
124	Mola Traseira1ª	4	UNID.			
125	Mola Traseira2ª	4	UNID.			
126	Mola Traseira3ª	4	UNID.			
127	Motor da Porta	4	UNID.			
128	Motor de Partida Completo	2	UNID.			
129	Para-brisa	2	UNID.			
130	Parafuso de Roda Dianteira	8	UNID.			
131	Parafuso de Roda Traseira	8	UNID.			
132	Parafuso do bico injetor	6	UNID.			
133	Parafuso Prisioneiro	4	UNID.			
134	Parafuso Transmissão	8	UNID.			
135	Pastilha de Freio	8	UNID.			
136	Pastilha deslizante do garfo câmbio	8	UNID.			
137	Pino da Satélite	6	UNID.			
138	Pino de centro ½	4	UNID.			
139	Pino de Mola Dianteiro	8	UNID.			
140	Pino de Mola Traseira	8	UNID.			
141	Pivô do Munhão Inferior 4x4 traçado	4	UNID.			
142	Pivô do Munhão Superior 4x4 Traçado	4	UNID.			
143	Pivô Superior da Suspensão	2	UNID.			
144	Pivô Inferior da Suspensão	2	UNID.			
145	Planetárias	4	UNID.			
146	Plugue para Ventoinha	2	UNID.			
147	Polia Tensora da Correia Alternador	2	UNID.			
148	Polia Tensora da Correia Dentada	2	UNID.			
149	Ponteira Cardan	2	UNID.			
150	Ponteira Deslizante do Cardan	2	UNID.			
151	Ponteira Intermediaria do Cardan	2	UNID.			
152	Radiador	2	UNID.			
153	Regulador de Freio	2	UNID.			
154	Regulador de Voltagem	4	UNID.			
155	Relê auxiliar terminais 24 wts	10	UNID.			
156	Reparo da Bomba D'água	2	UNID.			
157	Reparo do Compressor de Ar do Freio	6	UNID.			
158	Retentor da Bomba de Direção	2	UNID.			
159	Retentor da Roda Dianteira	4	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



160	Retentor da Roda Traseira	4	UNID.			
161	Retentor de Válvula	4	UNID.			
162	Retentor do Pinhão	4	UNID.			
163	Retentor do Volante	4	UNID.			
164	Retrovisor Central	2	UNID.			
165	Retrovisor LD	2	UNID.			
166	Retrovisor LE	2	UNID.			
167	Retentor Virabrequim	4	UNID.			
168	Rodas	4	UNID.			
169	Rolamento da Caixa Câmbio	2	UNID.			
170	Rolamento da Roda Dianteira	6	UNID.			
171	Rolamento da Roda Dianteira Externo	2	UNID.			
172	Rolamento da Roda Dianteira Interno	2	UNID.			
173	Rolamento da Roda Traseira	6	UNID.			
174	Rolamento da Roda Traseira Externo	4	UNID.			
175	Rolamento da Roda Traseira Interno	4	UNID.			
176	Rolamento de Centro	4	UNID.			
177	Rolamento Dianteiro do Pinhão	4	UNID.			
178	Rolamento do Alternador	6	UNID.			
179	Rolamento do Cardan	4	UNID.			
180	Rolamento do Eixo Piloto	4	UNID.			
181	Rolamento Embreagem	4	UNID.			
182	Rolamento Entalhado	4	UNID.			
183	Rolamento Lateral da Coroa	4	UNID.			
184	Rolamento Traseiro do Pinhão	4	UNID.			
185	Rotor do Alternador	4	UNID.			
186	Sapata de Freio Dianteiro	6	UNID.			
187	Sapata de Freio Traseiro	6	UNID.			
188	Satélites	4	UNID.			
189	Semi Eixo	4	UNID.			
190	Servo de Freio Hidrovácuo	4	UNID.			
191	Solenóide Automático	6	UNID.			
192	Suporte da embreagem	2	UNID.			
193	Suporte de Feixe de Mola	4	UNID.			
194	Suporte do Motor	2	UNID.			
195	Suporte Escova	2	UNID.			
196	Tacógrafo	2	UNID.			
197	Tambor de Freio Dianteiro	2	UNID.			
198	Tambor de Freio Traseiro	2	UNID.			
199	Tampa Distribuição	2	UNID.			
200	Tampa Óleo Motor	2	UNID.			
201	Tanque de Combustível	2	UNID.			
202	Terminal de bateria	8	UNID.			
203	Terminal de Direção	2	UNID.			
204	Terminal de câmbio	3	UNID.			
205	Terminal do Pinhão Diferencial	4	UNID.			
206	Tomada para farol	03	UNID.			
207	Trava de Pino	4	UNID.			
208	Trizeta	4	UNID.			
209	Válvula de Admissão	4	UNID.			
210	Vidro da Janela	16	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



LOTE 07 - PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)						
FABRICANTE		MODELO		ANO	PLACA	COMBUST
VW		7.100		1999	JMP-4422	DIESEL
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUAN	UN	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
01	Alternador Completo	1	UNID.			
02	Amortecedor da Cabine	2	UNID.			
03	Amortecedor Dianteiro	4	UNID.			
04	Amortecedor Traseiro	4	UNID.			
05	Anel de Sincronizadores	12	UNID.			
06	Arruela 14"	4	UNID.			
07	Balancim MWM 229	4	UNID.			
08	Barra de Direção	2	UNID.			
09	Bico Injetor	6	UNID.			
10	Bico para Bomba de Graxa	6	UNID.			
11	Bobina de Campo	1	UNID.			
12	Bomba D'água	1	UNID.			
13	Bomba de Óleo Motor	1	UNID.			
14	Bomba Direção	1	UNID.			
15	Bomba injetora completa	1	UNID.			
16	Borracha da Porta	2	UNID.			
17	Borracha de Para-brisa	1	UNID.			
18	Borracha Sanfonada do Câmbio	1	UNID.			
19	Bronzina de Biela	2	JG			
20	Bronzina de Mancal	2	JG			
21	Bucha da Mola	8	UNID.			
22	Bucha do Amortecedor da Cabine	2	UNID.			
23	Bucha do Braço Oscilante	2	UNID.			
24	Bucha do Câmbio da Marcha	2	UNID.			
25	Bucha do Estabilizador	4	UNID.			
26	Bucha do Estabilizador do Eixo Dianteiro	4	UNID.			
27	Bucha do Estabilizador do Eixo Traseiro	4	UNID.			
28	Bucha do Pino Dianteiro	4	UNID.			
29	Bucha do Pino Traseiro	4	UNID.			
30	Bucha do S de Freio	4	UNID.			
31	Bucha do Tensor do Eixo Traseiro	2	UNID.			
32	Bucha do V Central e Lateral	4	UNID.			
33	Buzina 24 wts	1	UNID.			
34	Cabo Trambulador do Câmbio	4	UNID.			
35	Caixa de Satélite	2	UNID.			
36	Calço da Caixa de Marcha	2	UNID.			
37	Calço do Motor	2	UNID.			
38	Catraca de Freio	2	UNID.			
39	Cebolão de Óleo	1	UNID.			
40	Chave de luz para farol, 24 wts	3	UNID.			
41	Chave de Seta com Comutação	2	UNID.			
42	Chave do Limpador de Para-brisa	2	UNID.			
43	Cilindro Auxiliar de Embreagem	2	UNID.			
44	Cilindro Mestre de Embreagem	2	UNID.			
45	Cilindro Mestre de Freio	2	UNID.			
46	Compressor de Ar Condicionado	1	UNID.			
47	Compressor de Ar do Freio	1	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



48	Conjunto de Coroa e Pinhão	2	UNID.			
49	Corpo De Acoplamento da Caixa De Marcha	4	UNID.			
50	Correia do Alternador	2	UNID.			
51	Coxim de Motor	2	UNID.			
52	Coxim de Radiador	2	UNID.			
53	Cruzeta Cardan	4	UNID.			
54	Cuíca de Freio completa Dianteira	2	UNID.			
55	Cuíca Freio Completa Traseira	2	UNID.			
56	Diafragma da Cúica de Freio	4	UNID.			
57	Disco Embreagem	2	JG			
58	Eixo "s" Traseiro	1	UNID.			
59	Elevador de Vidro de Porta	2	UNID.			
60	Engrenagens de 1ª	2	UNID.			
61	Engrenagens de 2ª	2	UNID.			
62	Engrenagens de 3ª	2	UNID.			
63	Engrenagens de 4ª	2	UNID.			
64	Espigão da Mola	2	UNID.			
65	Estator do Alternador	2	UNID.			
66	Estopa de Freio Traseira	4	UNID.			
67	Farol	4	UNID.			
68	Fechadura de Porta Completa	2	UNID.			
69	Flexível de Freio Dianteiro Lado Dir	2	UNID.			
70	Flexível de Freio Dianteiro Lado Esq	2	UNID.			
71	Filtro de Dreno da Água	2	UNID.			
72	Flange Cardan	2	UNID.			
73	Flange do Pinhão	2	UNID.			
74	Garfo Cardan	2	UNID.			
75	Grampo Dianteiro do Feixe de Mola	4	UNID.			
76	Grampo Traseiro do Feixe de Mola	4	UNID.			
77	H do Feixe de Mola Dianteiro	2	UNID.			
78	Hélice do Motor	3	UNID.			
79	Ignição Completa com Comutador	1	UNID.			
80	Induzido	2	UNID.			
81	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	2	JG.			
82	Jogo Junta de Motor	2	JG			
83	Jumelo	4	UNID.			
84	Junção da coluna de Direção	1	UNID.			
85	Junta Cabeçote	2	UNID.			
86	Junta de Caixa de Marcha	2	UNID.			
87	Junta Diferencial	2	UNID.			
88	Junta do Coletor	2	UNID.			
89	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	2	UNID.			
90	Kit Embreagem	2	UNID.			
91	Kit mancal do Eixo "s"	1	UNID.			
92	Kit Reparo da Cúica de Freio	4	UNID.			
93	Lâmpada de Teto da Cabine	1	UNID.			
94	Lâmpada do Farol	4	UNID.			
95	Lanterna Traseira Completa	2	UNID.			
96	Limpador de Para – Brisa Completo	2	UNID.			
97	Lona de Freios Dianteira	2	JG			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



98	Lona de Freios Traseiro	2	JG			
99	Luva Cardan	2	UNID.			
100	Luva de Engate da Caixa de Marcha	4	UNID.			
101	Mancal Motor de Partida	2	UNID.			
102	Mangote do Radiador	1	UNID.			
103	Mangueira de Óleo solvente	2	UNID.			
104	Molas da Cuíca de Freio	4	UNID.			
105	Mola Dianteira1ª	3	UNID.			
106	Mola Dianteira2ª	3	UNID.			
107	Mola Dianteira3ª	3	UNID.			
108	Mola Dianteira4ª	3	UNID.			
109	Mola do patim de Freio	2	UNID.			
110	Mola parabólica	4	UNID.			
111	Mola Traseira1ª	3	UNID.			
112	Mola Traseira2ª	3	UNID.			
113	Mola Traseira3ª	3	UNID.			
114	Mola Traseira4ª	3	UNID.			
115	Motor de Partida Completo	1	UNID.			
116	Para Choque Dianteiro	1	UNID.			
117	Para Choque Traseiro	1	UNID.			
118	Para-brisa Dianteiro	1	UNID.			
119	Para-brisa do Vidro do Vigia	1	UNID.			
120	Para-brisa Inferior da Porta	1	UNID.			
121	Para-brisa Inferior Traseiro	1	UNID.			
122	Para-brisa Superior da Porta	1	UNID.			
123	Para-brisa Superior Traseiro	1	UNID.			
124	Parafuso da Bucha	10	UNID.			
125	Parafuso da Roda Dianteira	8	UNID.			
126	Parafuso da Roda Traseira	8	UNID.			
127	Parafuso do bico injetor	4	UNID.			
128	Parafuso do Centro	6	UNID.			
129	Parafuso Prisioneiro	10	UNID.			
130	Para-lama Traseiro	4	UNID.			
131	Pastilha deslizante do garfo câmbio	4	UNID.			
132	Pino da Caixa Satélite	2	UNID.			
133	Pino de Centro	4	UNID.			
134	Planetárias	4	UNID.			
135	Ponteira Deslizante do Cardan	2	UNID.			
136	Ponteira do Cardan	2	UNID.			
137	Radiador	1	UNID.			
138	Rebite de Alumínio Maciço 10x16 Cab- para Lona de Freio	120	UNID.			
139	Regulador de Voltagem	2	UNID.			
140	Relê auxiliar terminais 24 wts	4	UNID.			
141	Reparo da Caixa de Direção	1	UNID.			
142	Reparo da Cuíca de Freio	6	UNID.			
143	Reparo do Compressor de Ar do Freio	6	UNID.			
144	Reparo do Eixo "s" Freio ar	2	UNID.			
145	Retentor da Roda Dianteira	4	UNID.			
146	Retentor da Roda Traseira	4	UNID.			
147	Retentor de Válvula	4	UNID.			
148	Retentor Pinhão	2	UNID.			
149	Retrovisor de Grau	2	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



150	Retrovisor Central	1	UNID.			
151	Retrovisor LD	1	UNID.			
152	Retrovisor LE	1	UNID.			
153	Rodas	3	UNID.			
154	Rolamento da Roda Dianteira Interno	4	UNID.			
155	Rolamento da Roda Traseira Externo	4	UNID.			
156	Rolamento da Roda Traseira Interno	4	UNID.			
157	Rolamento de Alternador	4	UNID.			
158	Rolamento de Centro	4	UNID.			
159	Rolamento Dianteiro do Pinhão	4	UNID.			
160	Rolamento do Cardan	4	UNID.			
161	Rolamento Eixo Piloto	4	UNID.			
162	Rolamento Entalhado	4	UNID.			
163	Rolamento Externo da Roda Traseira	4	UNID.			
164	Rolamento Lateral da Coroa	4	UNID.			
165	Rolamento Traseiro do Pinhão	4	UNID.			
166	Rotor de Alternador	2	UNID.			
167	Satélites	4	UNID.			
168	Selante para camisa MWM	3	UNID.			
169	Semi Eixo	2	UNID.			
170	Sensor de Temperatura de Água	1	UNID.			
171	Sensor de Temperatura de Óleo	1	UNID.			
172	Sinalizador	2	UNID.			
173	Sirene de Ré	1	UNID.			
174	Solenóide Automático	4	UNID.			
175	Suporte da Escova do Motor de Partida	2	UNID.			
176	Suporte da embreagem	2	UNID.			
177	Suporte do balancim da Válvula MWM	2	UNID.			
178	Suporte do Motor	2	UNID.			
179	Tambor de Freio Dianteiro	2	UNID.			
180	Tambor de Freio Traseiro	2	UNID.			
181	Tampa Distribuição	2	UNID.			
182	Tampa do Tanque de Combustível	2	UNID.			
183	Tampa Óleo Motor	2	UNID.			
184	Terminal de bateria	8	UNID.			
185	Terminal de Direção	2	UNID.			
186	Terminal do Câmbio	2	UNID.			
187	Terminal do Pinhão Diferencial	2	UNID.			
188	Tomada para farol	03	UNID.			
189	Trava do Grampo de Mola	2	UNID.			
190	Trava de Pino	3	UNID.			
191	Trava do Câmbio de Marcha	1	UNID.			
192	Tubo Flexível do Escapamento	1	UNID.			
193	Válvula Alimentadora de Ar	1	UNID.			
194	Válvula de Admissão	4	UNID.			
195	Válvula de alívio	2	UNID.			
196	Válvula de escape	2	UNID.			
197	Válvula Descarga Rápida	1	UNID.			
198	Válvula relê	1	UNID.			
199	Vidro de Janela	1	UNID.			

LOTE 08 - PEÇAS

VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



FABRICANTE		MODELO		ANO	PLACA	COMBUST
VW		12.140 H		1998	JLP-9862	DIESEL
VW		31.280		2014	OUR -9073	DIESEL
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
01	Alternador Completo	2	UNID.			
02	Amortecedor da Cabine	4	UNID.			
03	Amortecedor Dianteiro	4	UNID.			
04	Amortecedor Traseiro	4	UNID.			
05	Anel de Sincronizadores	16	UNID.			
06	Arruela 14"	10	UNID.			
07	Balancim MWM 229	4	UNID.			
08	Barra de Direção	2	UNID.			
09	Bico Injetor	12	UNID.			
10	Bico para Bomba de engraxar	12	UNID.			
11	Bobina de Campo	2	UNID.			
12	Bomba D'água	2	UNID.			
13	Bomba de Óleo Motor	2	UNID.			
14	Bomba Direção	2	UNID.			
15	Bomba Injetora Completa	2	UNID.			
16	Borracha da Porta	8	UNID.			
17	Borracha de Para-brisa	2	UNID.			
18	Borracha Sanfonada do Câmbio	2	UNID.			
19	Bronzina de Biela	2	JG			
20	Bronzina de Mancal	4	JG			
21	Bucha da Mola	12	UNID.			
22	Bucha do Amortecedor da Cabine	4	UNID.			
23	Bucha do Braço Oscilante	4	UNID.			
24	Bucha do Câmbio da Marcha	4	UNID.			
25	Bucha do Estabilizador	8	UNID.			
26	Bucha do Estabilizador do Eixo Dianteiro	30	UNID.			
27	Bucha do Estabilizador do Eixo Traseiro	30	UNID.			
28	Bucha do Pino Dianteiro	8	UNID.			
29	Bucha do Pino Traseiro	8	UNID.			
30	Bucha do S de Freio	24	UNID.			
31	Bucha do Tensor do Eixo Traseiro	12	UNID.			
32	Bucha do V Central e Lateral	8	UNID.			
33	Buzina 24 wts	2	UNID.			
34	Cabo Trambulador do Câmbio	2	UNID.			
35	Caixa de Satélite	2	UNID.			
36	Calço da Caixa de Marcha	2	UNID.			
37	Calço do Motor	2	UNID.			
38	Catraca de Freio	2	UNID.			
39	Cebolão de Óleo	2	UNID.			
40	Chave Acionador do Ar Condicionado	4	UNID.			
41	Chave de luz para farol, 24 wts	5	UNID.			
42	Chave de Seta com Comutação	4	UNID.			
43	Chave do Limpador de Para-brisa	2	UNID.			
44	Cilindro Auxiliar de Embreagem	2	UNID.			
45	Cilindro Mestre de Embreagem	2	UNID.			
46	Cilindro Mestre de Freio	2	UNID.			
47	Compressor de Ar Condicionado	2	UNID.			
48	Compressor de Ar do Sistema de Freio	1	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



49	Conjunto de Coroa e Pinhão	2	UNID.			
50	Corpo De Acoplamento da Caixa De Marcha	8	UNID.			
51	Correia Dentada	3	UNID.			
52	Correia do Alternador	2	UNID.			
53	Coxim de Motor	2	UNID.			
54	Coxim de Radiador	4	UNID.			
55	Cruzeta Cardan	2	UNID.			
56	Cuíca de Freio completa Dianteira	2	UNID.			
57	Cuíca Freio completa Traseira	2	UNID.			
58	Diafragma da Cúica de Freio	4	UNID.			
59	Disco Embreagem	2	UNID.			
60	Eixo "s" Traseiro	4	UNID.			
61	Elevador de Vidro de Porta	2	UNID.			
62	Engrenagens de 1ª	2	UNID.			
63	Engrenagens de 2ª	2	UNID.			
64	Engrenagens de 3ª	2	UNID.			
65	Engrenagens de 4ª	2	UNID.			
66	Espigão da Mola	2	UNID.			
67	Estator do Alternador	2	UNID.			
68	Estopa de Freio Traseira	4	UNID.			
69	Farol	4	UNID.			
70	Fechadura de Porta Completa	2	UNID.			
71	Flexível de Freio Dianteiro Lado Direito	2	UNID.			
72	Flexível de Freio Dianteiro Lado Esquerdo	2	UNID.			
73	Filtro de Dreno da Água	2	UNID.			
74	Flange Cardan	2	UNID.			
75	Flange do Pinhão	2	UNID.			
76	Garfo Cardan	2	UNID.			
77	Grampo Dianteiro do Feixe de Mola	4	UNID.			
78	Grampo Traseiro do Feixe de Mola	4	UNID.			
79	H do Feixe de Mola Dianteiro	2	UNID.			
80	Hélice do Motor	2	UNID.			
81	Ignição Completa com Comutador	2	UNID.			
82	Induzido	4	UNID.			
83	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	2	JG.			
84	Jogo Junta de Motor	2	JG			
85	Jumelo	4	UNID.			
86	Junção da coluna de Direção	2	UNID.			
87	Junta Cabeçote	2	UNID.			
88	Junta de Caixa de Marcha	2	UNID.			
89	Junta Diferencial	2	UNID.			
90	Junta do Coletor	2	UNID.			
91	Kit do Motor/Camisã, Pistão, Anel e Biela	2	UNID.			
92	Kit Embreagem	2	UNID.			
93	Kit mancal do Eixo "s"	2	UNID.			
94	Kit Reparo da Cúica de Freio	2	UNID.			
95	Lâmpada de Teto da Cabine	2	UNID.			
96	Lâmpada do Farol	2	UNID.			
97	Lanterna Traseira Completa	2	UNID.			
98	Limpador de Para – Brisa Completo	2	UNID.			
99	Lona de Freios Dianteira	3	JG			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



100	Lona de Freios Traseiro	3	JG			
101	Luva Cardan	2	UNID.			
102	Luva de Engate da Caixa de Marcha	8	UNID.			
103	Mancal Motor de Partida	2	UNID.			
104	Mangote do Radiador	2	UNID.			
105	Mangueira de Óleo Solvente	2	UNID.			
106	Molas da Cuíca de Freio	4	UNID.			
107	Mola Dianteira 1ª	3	UNID.			
108	Mola Dianteira 2ª	3	UNID.			
109	Mola Dianteira 3ª	3	UNID.			
110	Mola Dianteira 4ª	3	UNID.			
111	Mola do patim de Freio	2	UNID.			
112	Mola parabólica	4	UNID.			
113	Mola Traseira 1ª	3	UNID.			
114	Mola Traseira 2ª	3	UNID.			
115	Mola Traseira 3ª	3	UNID.			
116	Mola Traseira 4ª	3	UNID.			
117	Motor de Partida Completo	2	UNID.			
118	Para Choque Dianteiro	2	UNID.			
119	Para Choque Traseiro	2	UNID.			
120	Para-brisa Dianteiro	3	UNID.			
121	Para-brisa do Vidro do Vigia	2	UNID.			
122	Para-brisa Inferior da Porta	2	UNID.			
123	Para-brisa Inferior Traseiro	2	UNID.			
124	Para-brisa Superior da Porta	2	UNID.			
125	Para-brisa Superior Traseiro	2	UNID.			
126	Parafuso da Bucha	10	UNID.			
127	Parafuso da Roda Dianteira	8	UNID.			
128	Parafuso da Roda Traseira	8	UNID.			
129	Parafuso do bico injetor	4	UNID.			
130	Parafuso do Centro	6	UNID.			
131	Parafuso Prisioneiro	10	UNID.			
132	Para-lama Traseiro	4	UNID.			
133	Pino da Caixa Satélite	2	UNID.			
134	Pastilha deslizante do garfo câmbio	8	UNID.			
135	Pino de Centro	4	UNID.			
136	Planetárias	8	UNID.			
137	Ponteira Deslizante do Cardan	2	UNID.			
138	Ponteira do Cardan	2	UNID.			
139	Radiador	2	UNID.			
140	Rebite de Alumínio Maciço 10X16 Cab- para Lona de Freio	160	UNID.			
141	Regulador de Voltagem	4	UNID.			
142	Relê auxiliar terminais 24 wts	8	UNID.			
143	Reparo da Caixa de Direção	02	UNID.			
144	Reparo da Cuíca de Freio	50	UNID.			
145	Reparo do Compressor de Ar do Freio	6	UNID.			
146	Reparo do Eixo "s" Freio ar	04	UNID.			
147	Retentor da Roda Dianteira	8	UNID.			
148	Retentor da Roda Transmissão	8	UNID.			
149	Retentor de Válvula	8	UNID.			
150	Retentor Pinhão	4	UNID.			
151	Retrovisor de Grau	6	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



152	Retrovisor Central	2	UNID.			
153	Retrovisor LD	2	UNID.			
154	Retrovisor LE	2	UNID.			
155	Rodas	2	UNID.			
156	Rolamento da Roda Dianteira Interno	4	UNID.			
157	Rolamento da Roda Traseira Externo	4	UNID.			
158	Rolamento da Roda Traseira Interno	4	UNID.			
159	Rolamento de Alternador	4	UNID.			
160	Rolamento de Centro	4	UNID.			
161	Rolamento Dianteiro do Pinhão	4	UNID.			
162	Rolamento do Cardan	4	UNID.			
163	Rolamento Eixo Piloto	2	UNID.			
164	Rolamento Entalhado	4	UNID.			
165	Rolamento Externo da Roda Traseira	4	UNID.			
166	Rolamento Lateral da Coroa	4	UNID.			
167	Rolamento Traseiro do Pinhão	4	UNID.			
168	Rotor de Alternador	2	UNID.			
169	Sanfona do Escapamento VWMAN31.280	1	UNID.			
170	Satélites	4	UNID.			
171	Selante para camisa MWM	5	UNID.			
172	Semi Eixo	2	UNID.			
173	Sensor de Temperatura de Água	3	UNID.			
174	Sensor de Temperatura de Óleo	3	UNID.			
175	Sinalizador	2	UNID.			
176	Sirene de Ré	2	UNID.			
177	Solenóide Automático	8	UNID.			
178	Suporte da Escova do Motor de Partida	2	UNID.			
179	Suporte da embreagem	4	UNID.			
180	Suporte do balancim da Válvula MWM	2	UNID.			
181	Suporte do Motor	2	UNID.			
182	Tambor de Freio Dianteiro	2	UNID.			
183	Tambor de Freio Traseiro	2	UNID.			
184	Tampa Distribuição	2	UNID.			
185	Tampa do Tanque de Combustível	2	UNID.			
186	Tampa Óleo Motor	2	UNID.			
187	Terminal de bateria	8	UNID.			
188	Terminal de Direção	2	UNID.			
189	Terminal do Câmbio	2	UNID.			
190	Terminal do Pinhão Diferencial	2	UNID.			
191	Tomada para farol	03	UNID.			
192	Trava do Grampo de Mola	2	UNID.			
193	Trava de Pino	4	UNID.			
194	Trava do Câmbio de Marcha	2	UNID.			
195	Tubo Flexível do Escapamento	1	UNID.			
196	Válvula Alimentadora de Ar	2	UNID.			
197	Válvula de Admissão	4	UNID.			
198	Válvula de Alívio	4	UNID.			
199	Válvula de Escape	4	UNID.			
200	Válvula Descarga Rápida	2	UNID.			
201	Válvula Relê	2	UNID.			
202	Ventoinha do Ar Condicionado	1	UNID.			
203	Vidro de Janela	2	UNID.			
VALOR GLOBAL R\$						



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



LOTE 09 – PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)						
FABRICANTE		MODELO	ANO	PLACA	COMBUST.	
MERCEDES BENZ		2729	2014	OUT -2669	DIESEL	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UN	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
1	Alternador Completo	1	UNID.			
2	Amortecedor da Cabine	2	UNID.			
3	Amortecedor Dianteiro	2	UNID.			
4	Amortecedor Traseiro	2	UNID.			
5	Anel de Sincronizadores	12	UNID.			
6	Bico Injetor	6	UNID.			
7	Bobina de Campo	2	UNID.			
8	Bomba D'água	2	UNID.			
9	Bomba de Óleo Motor	2	UNID.			
10	Bomba Direção	2	UNID.			
11	Bomba injetora completa	2	UNID.			
12	Borracha da Porta	2	UNID.			
13	Borracha de Para-brisa	1	UNID.			
14	Borracha Sanfonada do Câmbio	2	UNID.			
15	Bronzina de Biela	2	JG			
16	Bronzina de Mancal	2	JG			
17	Bucha da Mola	4	UNID.			
18	Bucha do Amortecedor da Cabine	2	UNID.			
19	Bucha do Câmbio da Marcha	2	UNID.			
20	Bucha do Estabilizador	2	UNID.			
21	Bucha do Estabilizador do Eixo Dianteiro	10	UNID.			
22	Bucha do Estabilizador do Eixo Traseiro	10	UNID.			
23	Bucha do Pino Dianteiro	4	UNID.			
24	Bucha do Pino Traseiro	4	UNID.			
25	Bucha do S de Freio	12	UNID.			
26	Bucha do Tensor do Eixo Traseiro	6	UNID.			
27	Bucha do V Central e Lateral	4	UNID.			
28	Buzina 24 wts	2	UNID.			
29	Cabo Trambulador do Câmbio	4	UNID.			
30	Caixa de Satélite	2	UNID.			
31	Calço da Caixa de Marcha do Caminhão M. Benz – 2729	2	UNID.			
32	Calço do Motor do Caminhão 2729	4	UNID.			
33	Catraca de Freio	4	UNID.			
34	Cebolão de Óleo	2	UNID.			
35	Chave Acionadora do Ar Condicionado	1	UNID.			
36	Chave de luz para farol, 24 wts	4	UNID.			
37	Chave de Seta com Comutação	2	UNID.			
38	Chave do Limpador de Para-brisa	2	UNID.			
39	Cilindro Auxiliar de Embreagem	2	UNID.			
40	Cilindro Mestre de Embreagem	2	UNID.			
41	Cilindro Mestre de Freio	2	UNID.			
42	Compressor de Ar Condicionado	2	UNID.			
43	Compressor de Ar do Sistema de Freio	1	UNID.			
44	Conjunto de Coroa e Pinhão	2	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



45	Corpo De Acoplamento da Caixa De Marcha	4	UNID.			
46	Correia Dentada	2	UNID.			
47	Correia do Alternador	2	UNID.			
48	Coxim de Motor	2	UNID.			
49	Coxim de Radiador	2	UNID.			
50	Cruzeta Cardan	2	UNID.			
51	Diafragma da Cuíca de Freio	4	UNID.			
52	Disco Embreagem	2	UNID.			
53	Elevador de Vidro de Porta	2	UNID.			
54	Engrenagens de 1ª	2	UNID.			
55	Engrenagens de 2ª	2	UNID.			
56	Engrenagens de 3ª	2	UNID.			
57	Engrenagens de 4ª	2	UNID.			
58	Estator do Alternador	2	UNID.			
59	Estopa de Freio Traseira	2	UNID.			
60	Farol	2	UNID.			
61	Fechadura de Porta Completa	2	UNID.			
62	Filtro de Dreno da Água	2	UNID.			
63	Flange Cardan	2	UNID.			
64	Flange do Pinhão	2	UNID.			
65	Garfo Cardan	2	UNID.			
66	Grampo Dianteiro do Feixe de Mola	4	UNID.			
67	Grampo Traseiro do Feixe de Mola	4	UNID.			
68	H do Feixe de Mola Dianteiro	2	UNID.			
69	Hélice do Motor	1	UNID.			
70	Induzido	2	UNID.			
71	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	2	JG.			
72	Jogo Junta de Motor	2	JG			
73	Jumelo	4	UNID.			
74	Junta Cabeçote	2	UNID.			
75	Junta de Caixa de Marcha	2	UNID.			
76	Junta do Coletor	2	UNID.			
77	Junta Diferencial	2	UNID.			
78	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	2	UNID.			
79	Kit Embreagem	2	UNID.			
80	Kit Reparo da Cuíca de Freio	2	UNID.			
81	Lâmpada de Teto da Cabine	2	UNID.			
82	Lâmpada do Farol	2	UNID.			
83	Lanterna Traseira Completa	2	UNID.			
84	Limpador de Para – Brisa Completo	2	UNID.			
85	Lona de Freios Dianteira	3	JG			
86	Lona de Freios Traseiro	3	JG			
87	Luva Cardan	2	UNID.			
88	Luva de Engate da Caixa de Marcha	4	UNID.			
89	Mancal Motor de Partida	2	UNID.			
90	Molas da Cuíca de Freio	4	UNID.			
91	Mola Dianteira1ª	2	UNID.			
92	Mola Dianteira2ª	2	UNID.			
93	Mola Dianteira3ª	2	UNID.			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



94	Mola Dianteira4ª	2	UNID.			
95	Mola parabólica	4	UNID.			
96	Mola Traseira1ª	2	UNID.			
97	Mola Traseira2ª	2	UNID.			
98	Mola Traseira3ª	2	UNID.			
99	Mola Traseira4ª	2	UNID.			
100	Motor de Partida Completo	1	UNID.			
101	Motor Ventilador do Ar Condicionado	1	UNID.			
102	Para Choque Dianteiro	1	UNID.			
103	Para Choque Traseiro	1	UNID.			
104	Para-brisa Dianteiro	1	UNID.			
105	Para-brisa do Vidro do Vigia	1	UNID.			
106	Para-brisa Inferior da Porta	1	UNID.			
107	Para-brisa Inferior Traseiro	1	UNID.			
108	Para-brisa Superior da Porta	1	UNID.			
109	Para-brisa Superior Traseiro	1	UNID.			
110	Parafuso da Bucha da Mola	4	UNID.			
111	Parafuso da Roda Dianteira	4	UNID.			
112	Parafuso da Roda Traseira	4	UNID.			
113	Parafuso do bico injetor	4	UNID.			
114	Parafuso do Centro	2	UNID.			
115	Parafuso Prisioneiro	2	UNID.			
116	Para-lama Traseiro	4	UNID.			
117	Pastilha deslizante do garfo câmbio	4	UNID.			
118	Pino da Caixa Satélite	4	UNID.			
119	Pino de Centro	4	UNID.			
120	Planetárias	4	UNID.			
121	Ponteira Deslizante do Cardan	4	UNID.			
122	Ponteira do Cardan	4	UNID.			
123	Radiador	4	UNID.			
124	Regulador de Voltagem	4	UNID.			
125	Relê auxiliar terminais 24 wts	5	UNID.			
126	Reparo da Cuíca de Freio	12	UNID.			
127	Reparo do Compressor de Ar do Freio	6	UNID.			
128	Retentor da Roda Dianteira	4	UNID.			
129	Retentor da Roda Transmissão	4	UNID.			
130	Retentor Pinhão	2	UNID.			
131	Retentor da Válvula	4	UNID.			
132	Retrovisor de Grau	2	UNID.			
133	Retrovisor Central	2	UNID.			
134	Retrovisor Lado Direito	2	UNID.			
135	Retrovisor Lado Esquerdo	2	UNID.			
136	Rodas	2	UNID.			
137	Rolamento da Roda Dianteira Interno	4	UNID.			
138	Rolamento da Roda Traseira Externo	4	UNID.			
139	Rolamento da Roda Traseira Interno	4	UNID.			
140	Rolamento de Alternador	4	UNID.			
141	Rolamento de Centro	4	UNID.			
142	Rolamento Dianteiro do Pinhão	4	UNID.			
143	Rolamento do Cardan	4	UNID.			
144	Rolamento Eixo Piloto	4	UNID.			
145	Rolamento Entalhado	4	UNID.			



146	Rolamento da Roda Dianteira Externo	4	UNID.			
147	Rolamento Lateral da Coroa	4	UNID.			
148	Rolamento Traseiro do Pinhão	4	UNID.			
149	Rotor de Alternador	4	UNID.			
150	Satélites	4	UNID.			
151	Semi Eixo	1	UNID.			
152	Sensor de Temperatura de Água	1	UNID.			
153	Sensor de Temperatura de Óleo	1	UNID.			
154	Sinalizador	4	UNID.			
155	Sirene de Ré	2	UNID.			
156	Solenóide Automático	4	UNID.			
157	Suporte da Escova do Motor de Partida	2	UNID.			
158	Suporte da embreagem	4	UNID.			
159	Suporte do Motor	2	UNID.			
160	Tambor de Freio Dianteiro	2	UNID.			
161	Tambor de Freio Traseiro	2	UNID.			
162	Tampa Distribuição	2	UNID.			
163	Tampa do Tanque de Combustível	2	UNID.			
164	Tampa Óleo Motor	2	UNID.			
165	Terminal de bateria	8	UNID.			
166	Terminal de Direção	2	UNID.			
167	Terminal do Câmbio	2	UNID.			
168	Terminal do Pinhão Diferencial	2	UNID.			
169	Tomada para farol	03	UNID.			
170	Trava de Pino	2	UNID.			
171	Trava do Câmbio de Marcha	2	UNID.			
172	Tubo Flexível do Escapamento	1	UNID.			
173	Válvula Alimentadora de Ar	2	UNID.			
174	Válvula de Admissão	4	UNID.			
175	Válvula de Alívio	2	UNID.			
176	Válvula de escape	2	UNID.			
177	Válvula Descarga Rápida	2	UNID.			
178	Ventoinha do Ar Condicionado	2	UNID.			
179	Vidro de Janela	2	UNID.			

2. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - As peças e serviços serão requisitados à Contratada através de Carta Contrato emitida pelo Setor de Compras, do Município onde constarão, no mínimo:

- a) Marca e modelo do Equipamento;
- b) Código da peça e/ou acessório
- c) Descrição da peça e/ou acessório
- d) Quantidade requisitada;
- e) local de entrega;
- f) Valores unitários e totais das peças e/ou acessórios.

2.2 - os fornecimentos deverão ser efetuados em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal.

2.3 - Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.

2.4 - Garantia sobre defeitos de fabricação;

2.5 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega das peças no Município de Urandi;

2.6 - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;

2.7 - A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;



2.8 - A contratada deverá manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, junto à Administração Municipal, substituindo-as por novas edições, sem ônus para esta Municipalidade;

3.9 - A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior.

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 As peças deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento das mesmas.

3.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

3.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

3.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3.5 Os serviços prestados terão garantia de 180 dias (seis meses), a contagem de prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

4. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 5 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.4 A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

5. DAS PENALIDADES

5.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente às da Lei 8.078/90, garantida a prévia e ampla defesa.

6 – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7 – PENALIDADES APLICÁVEIS:

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Urandi, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

III – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;

IV – Advertência;

V – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

VI – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Urandi, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Urandi;



VII – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

VIII – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dorival Barbosa do Carmo, devidamente justificado;

IX – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Urandi e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

X – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGAO PRESENCIAL N.º. 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2020

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do envelope relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.*
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.*



ANEXO IV

PREGAO PRESENCIAL Nº. 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 011/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e deste Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

.....inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE
CONTRATAR**

PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias ____ de _____ de 2020, o **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, n.º57, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Dias Santana, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 15 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.15.4, de 12 de maio de 2010, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, n.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP n.º 16.1/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial n.º 009/2020 e do Processo n.º 022/2020, RESOLVE** Registrar o(s) preço(s) da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item (ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças, manutenção preventiva e corretiva de ônibus, micro ônibus e caminhões, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA, menor preço por lote.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

ITEM	QNT	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL R\$

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA		
CNPJ Nº.	RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL		
REPRESENTANTE		
RG Nº.	CPF Nº.	

2.3 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação. Esta inteira o Cadastro de Reserva, no -----, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. DA VALIDADE DA ATA



3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ___/___/___, tendo validade até ___/___/___, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão (s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 009/2020.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência conforme Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10(dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/17.93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 17.99.

5.1.3 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6- DAS CONDIÇÕES GERAIS



6.1 O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas, inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

7- DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao demais Órgão participantes (se houver).

Urandi/BA, ____ de _____ de 2020.

Geraldo Dias Santana
SECRETARIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ANEXO IX – MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº XX/2020

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020**

Processo nº 022/2020

Empresa:

CNPJ N.º:

End.:

Cidade: CEP:

1.2 **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças, manutenção preventiva e corretiva de ônibus, micro ônibus e caminhões, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA, sendo os quantitativos e especificações constantes na Cláusula seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
		VALOR GLOBAL DO LOTE R\$			

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor para aquisição é de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) resultante da multiplicação das quantidades da planilha e dos preços registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO / ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta Carta Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Urandi BA- ,xx de xxxxx de 2020.

GERALDO DIAS DE SANTANA
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

EMPRESA
CONTRATADA